

# JOTA

JUDICIÁRIO

## Sobre dinheiro, decisão e arte

Quando a realidade demonstra que a supremacia do interesse público é inservível

FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO

27/10/2020 10:24



Crédito: Pexels

O acervo de arte do Banco Santos foi leiloado para pagar credores. Juiz impediu que parte das obras ficasse no MAC, acessível ao público. Outra decisão, agora em Minas, impediu que o estado aceitasse, em pagamento de dívida tributária, obras do acervo do museu de Inhotim. Lei aprovada no parlamento mineiro autorizava o recebimento das obras, que permaneceriam expostas ao público. O estado de MG aceitava os bens em pagamento.

O **JOTA** faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

afirmou que sendo o museu privado, a manutenção das obras em Inhotim seria “*contrária ao interesse público*”. O resultado das duas decisões: os acervos serão adquiridos por terceiros que as agregarão às suas coleções, privando a população de delas desfrutar. Em ambas, predominou o interesse do erário, grande credor dos devedores.



**RISCO POLÍTICO**

**Newsletter do analista-chefe Fábio Zambeli  
antecipa o que vai acontecer em Brasília**

Com o JOTA, as decisões do poder não te surpreendem

**CLIQUE PARA SABER MAIS**

O debate é bem interessante. Ela põe luz no conceito jurídico de bem público. Marçal entende que objetos de arte são bens públicos, independente de serem propriedade privada. Obras expostas num museu aberto, mesmo que particular, estão consagradas em grande medida ao uso público.

---

**As duas decisões destacam outro aspecto importante: a imprestabilidade do conceito de interesse público como motivação de decisão.**

O JOTA faz uso de cookies para oferecer uma melhor experiência a você. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com essa prática. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

ESTOU CIE

Para os juízes, satisfazer o fisco é mais condizente com o interesse público que manter obras de arte acessíveis a toda a população. Têm uma visão fiscalista do interesse público, menos coletiva, mais dinheirista. A tendência tem crescido no Judiciário, emulada pela crise fiscal e por um certo vezo corporativo.

Mas é perfeitamente sustentável defender haver mais relevância em manter tão importantes acervos consagrados ao público. Decidir baseado em um axioma e, pior, em fórmula com graves falhas epistêmicas, torna a decisão imprestável.

#### **+JOTA:** Tudo sobre Arte

Qual interesse público está sendo consagrado? Por quê? Quais as consequências de se eleger um interesse público (cofres públicos) em detrimento do outro (cultura)? A decisão apoiada em dístico retórico, em suma, não soluciona o conflito. Serve só para adjudicar direitos a partir da visão pessoal do decisor.

As decisões falham não apenas por resultarem contrárias ao interesse coletivo. Falham por não cumprir o dever de analisar as consequências. Uma reflexão mais detida sobre os efeitos de privar presentes e futuras gerações do desfrute dos acervos possivelmente alteraria a decisão. Descumpriram os magistrados o dever de bem-decidir e a lei: o artigo 20 da LINDB manda que a análise de consequências seja feita.

O interesse público, especialmente na vertente de sua suposta supremacia, ganhou corações e mentes por décadas. É ótimo para tertúlias acadêmicas. Mas é mau conselheiro para o dever de decidir. Porque imprestável para isso.

---

***Episódio desta semana do 'Sem Precedentes', podcast sobre STF e Constituição, analisa as quase 12 horas de sabatina de Kassio Nunes. Ouça:***

Sem Precedentes, ep 40: A não sabatina de Kas...



---

**FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO** – Professor titular de Direito Administrativo e Diretor da Faculdade de Direito da USP.